

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0701.01/2026 – PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO

A **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, sediada na Av. Engº Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP: 59.082-175, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 12.801.601/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Israel José Protásio de Lima, portador da Carteira de identidade nº 195.303 – SSP/RN, CPF nº 182.605.434-00, vem, à presença de Vossa Senhoria, **IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0701.01/2026 – PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR**, com base nos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

I. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Mucambo/CE, através do senhor Pregoeiro competente, formulou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0701.01/2026 - COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO** bem como os anexos que o acompanham, visando **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAI5]]E E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.”** Após a publicação, a empresa, ora impugnante, solicitou o Edital em comento e os anexos que o acompanham, para análise minuciosade suas cláusulas

Desse modo, após a verificação das cláusulas que compõem o instrumento convocatório, têm-se aspectos que merecem ser revisitados, pois não se coadunam com as regras e os princípios que regem as contratações públicas. Sendo assim, observam-se cláusulas que, acaso sejam mantidas, acarretarão prejuízos aos princípios da competitividade e da isonomia, bem como passíveis de desequilibrar o equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

II. DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal estabelecido no art. 164, §1º da Lei nº 14.133/2021, que determina até três dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.



III. EXIGÊNCIAS ILEGAIS DE REGISTRO NO CRA E DE PROFISSIONAL ADMINISTRADOR

Ao analisar o instrumento convocatório, notadamente os itens 6.18.2, 6.18.3 e 6.18.3.1, constata-se a previsão de exigências que não guardam correlação lógica, técnica ou jurídica com o objeto da licitação, qual seja, locação de veículos sem motorista, razão pela qual devem ser afastadas.

O item 6.18.2 exige prova de inscrição ou registro da licitante, bem como quitação de anuidades, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA. Por sua vez, os itens 6.18.3 e 6.18.3.1 impõem a comprovação de que a empresa possua, em seu quadro permanente, profissional de nível superior na área de Administração.

“6.18.2 - Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho de Administração (CRA).

6.18.3 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal/corpo técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior na área de Administração.

6.18.3.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou contrato de prestação de serviços.

b) Para sócio; mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.”

Ocorre que tais exigências somente se justificam quando o objeto da contratação envolve a execução de atividades típicas da Administração, notadamente aquelas relacionadas à gestão, organização ou fornecimento de mão de obra, o que não se verifica no presente certame.

No caso concreto, o objeto licitado restringe-se à locação de veículos sem motorista, inexistindo qualquer obrigação contratual de fornecimento, gerenciamento ou administração de pessoal por parte da contratada. Ao contrário, a própria execução do serviço pressupõe que a mão de obra (motoristas) será integralmente fornecida pela Administração Pública, afastando, de forma inequívoca, qualquer atividade sujeita à fiscalização do Conselho Regional de Administração.

É pacífico o entendimento de que o registro em conselho profissional somente pode ser exigido quando a atividade-fim da empresa estiver diretamente vinculada às atribuições fiscalizadas por aquele conselho, nos termos do princípio da especialidade e da legalidade estrita. A locação de veículos, por

sua natureza, não constitui atividade privativa de administrador, tampouco demanda habilitação técnica específica na área de Administração.

Assim, a exigência de registro no CRA e de profissional administrador carece de fundamento legal, configurando restrição indevida à competitividade do certame, em afronta aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro).”

Além disso, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de qualificação técnica devem ser estritamente compatíveis, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação, sendo vedada a imposição de requisitos desnecessários, excessivos ou desarrazoados, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do referido dispositivo legal, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve se restringir exclusivamente às hipóteses expressamente previstas em lei, conforme dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

V – registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

Ocorre que, no certame em questão, não se verifica a necessidade de registro ou inscrição das empresas no Conselho Regional de Administração – CRA, uma vez que o objeto licitado demanda responsabilidade técnica vinculada à fiscalização profissional por tal entidade.

Dessa forma, a exigência de inscrição no CRA não guarda pertinência direta com o objeto da contratação, configurando requisito indevido e restritivo à competitividade, em afronta ao comando



legal contido no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona tal exigência à efetiva necessidade e pertinência técnica, o que manifestamente não ocorre no presente caso. Portanto, essa exigência representa ilegal ampliação dos requisitos de habilitação, impondo ônus desnecessário às licitantes e **restringindo injustificadamente o caráter competitivo do certame**, motivo pelo qual deve ser suprimida do edital.

Diante do exposto, **requer-se a exclusão dos itens 6.18.2, 6.18.3 e 6.18.3.1** do instrumento convocatório, **por absoluta ausência de pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação**, bem como a retificação do edital, a fim de adequá-lo aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla competitividade que regem as licitações públicas, preservando-se o caráter competitivo do certame.

IV. REAJUSTE NA DATA DE ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

De início, cumpre destacar que o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 consubstancia norma de natureza cogente, impondo à Administração Pública o dever jurídico de prever, de forma expressa, nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos, cláusula específica de reajustamento de preços, com **data-base necessariamente vinculada à data do orçamento estimado da licitação**, independentemente do prazo de vigência ou da duração do contrato.

***Art. 25, § 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, **com data-base vinculada à data do orçamento estimado** e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.*

Trata-se de comando legal claro e inequívoco, que não comporta mitigação por discricionariedade administrativa, tampouco interpretação extensiva que autorize a fixação de marco temporal diverso daquele expressamente definido pelo legislador. A opção normativa pela vinculação do reajuste à data do orçamento estimado decorre da necessidade de assegurar objetividade, previsibilidade e segurança jurídica ao certame, uma vez que é nesse momento que a Administração consolida sua avaliação de mercado e estabelece os parâmetros econômicos que servirão de base para a formulação das propostas.

A ausência de previsão expressa acerca do reajustamento, ou a adoção de data-base dissociada do orçamento estimado, compromete a regularidade do procedimento licitatório, na medida em que prejudica a adequada e isonômica formulação das propostas pelos licitantes, transfere indevidamente

à futura contratada riscos que não lhe são legalmente atribuíveis e fragiliza a competitividade do certame. Tal omissão configura violação direta aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica, bem como ao princípio da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurado pelo art. 5 da Lei 14.133/21

Cumprе destacar que o reajustamento de preços, tal como concebido pela Lei nº 14.133/2021, destina-se exclusivamente à recomposição das perdas inflacionárias ordinárias, previsíveis e graduais, inerentes à dinâmica econômica, e que incidem a partir do momento em que a Administração fixa os parâmetros econômicos da contratação, isto é, quando elabora e consolida o orçamento estimado da licitação. É nesse instante que se estabelece a equação econômico-financeira originária, servindo o orçamento como referência objetiva tanto para a Administração quanto para os particulares interessados.

Qualquer tentativa de deslocar a data-base do reajuste para momento posterior, como a assinatura do contrato ou o início da execução do objeto, rompe essa lógica jurídica, pois ignora a defasagem temporal entre a elaboração do orçamento e a formalização do ajuste, transferindo ao contratado os efeitos inflacionários já conhecidos e mensuráveis, em evidente desvio da finalidade legal do instituto.

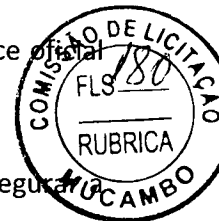
A própria Lei nº 14.133/2021 reforça essa sistemática ao dispor que todo contrato administrativo deve conter cláusula expressa estabelecendo o índice de reajustamento de preços, a data-base e a periodicidade de sua aplicação, novamente vinculando o marco temporal à data do orçamento estimada. Trata-se de interpretação sistemática e coerente do diploma legal, que não admite soluções lacunosas ou a postergação indevida do direito ao reajuste.

Nesse contexto, a fixação do marco inicial do reajustamento em data diversa daquela correspondente à elaboração do orçamento estimado desnatura o instituto do reajuste, esvazia sua função de recomposição inflacionária e expõe o futuro contrato a desequilíbrio econômico-financeiro, potencializando conflitos e judicializações que poderiam ser evitadas mediante a estrita observância da legislação vigente.

Diante desse cenário, impõe-se o saneamento da omissão verificada no instrumento convocatório, com a consequente adequação do edital, a fim de que passe a conter cláusula expressa prevendo o reajustamento dos preços contratuais após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses,



contado a partir da data do orçamento estimado da licitação, com a indicação clara do índice oficial aplicável.



Tal providência é medida que se impõe para resguardar a legalidade do certame, assegurar a isonomia entre os licitantes, preservar a competitividade da licitação e garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato administrativo, em estrita observância aos comandos da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais que regem as contratações públicas.

V. DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE SOBRE A FRANQUIA

No âmbito da locação de veículos, a contratação de seguro com franquia constitui prática amplamente consolidada no mercado, refletindo técnica legítima de alocação proporcional de riscos e de formação do preço do serviço. Trata-se de mecanismo inerente ao equilíbrio econômico da atividade securitária, permitindo que a apólice seja precificada de maneira racional e compatível com os riscos efetivamente assumidos pela seguradora e pela locadora.

A imposição administrativa de cobertura “sem custo adicional” ou “sem franquia” resulta, na prática, em transferência desarrazoada e integral dos riscos financeiros à contratada, distorcendo o equilíbrio econômico-financeiro originalmente considerado no momento da formulação das propostas. Essa transferência artificial e unilateral dos riscos, além de não refletir a realidade do setor, eleva sensivelmente o preço ofertado, desestimula a competitividade e viola os princípios da economicidade e da exequibilidade.

A responsabilidade civil no contexto contratual também deve ser analisada sob a ótica do art. 927 do Código Civil, que estabelece:

“Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

No caso da locação de veículos à Administração Pública, é inequívoco que a posse direta, o uso efetivo e a gestão dos condutores (servidores públicos autorizados a dirigir) pertencem exclusivamente ao ente contratante. Assim, os sinistros decorrentes do uso ordinário, colisões, avarias, danos materiais, furtos, roubos ou incêndios não constituem conduta imputável à locadora, mas eventos decorrentes da fruição regular do bem pelo próprio Poder Público.

A tentativa de imputar à empresa contratada a integralidade dos custos de franquia, reparos ou despesas correlatas caracteriza quebra da repartição objetiva de riscos, afrontando o princípio previsto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina que o processo licitatório deve promover:

"(...) a competitividade, a isonomia, a economicidade e a eficiência da contratação pública."

A repartição equilibrada de riscos é diretriz estruturante da nova Lei de Licitações e tem como objetivo impedir que o contratado seja onerado por eventos que ultrapassem sua esfera de controle ou que decorrem exclusivamente do uso e da gestão da Administração. Ao deslocar para a locadora custos que, em condições normais de mercado, seriam suportados pelo usuário possuidor direto do veículo, instaura-se cenário de desequilíbrio contratual e violação à matriz de riscos que informa o setor de locação.

Exemplificação prática aplicada ao seguro com franquia:

- Reparo inferior ao valor da franquia
 1. Custo do reparo: R\$ 1.000,00
 2. Franquia contratada: R\$ 2.000,00



Encargo devido: Administração arca com o valor do reparo (R\$ 1.000,00), por ter sido o usuário direto do bem.

- Reparo superior ao valor da franquia
 1. Custo do reparo: R\$ 5.000,00
 2. Franquia contratada: R\$ 2.000,00

Encargo devido: Administração arca com a franquia (R\$ 2.000,00), valor que reflete o risco que lhe cabe na operação.

Esse modelo preserva a racionalidade econômica da contratação, assegura a compatibilidade com as práticas mercadológicas, e evita a construção de cláusulas abusivas que induzam a práticas antieconômicas ou inviabilizem a participação de licitantes idôneos.

Além disso, prestigia a discricionariedade técnica da Administração para pesquisar preços e estruturar o objeto, desde que observada a realidade do setor e respeitada a necessidade de manter proporcionalidade na distribuição dos riscos, condição indispensável para garantir a exequibilidade do futuro contrato e prevenir litígios.

VI. DO REQUERIMENTO

Isto posto, requer-se a Vossa Senhoria que se digne a realizar as alterações necessárias, visando à regularidade do edital do **Pregão Eletrônico Nº 0701.01/2026- PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO**. De forma a reformular o aspecto acima suscitado, para que o Certame se atenha à legalidade necessária às contratações públicas com a admissão da presente impugnação ao Edital, com sua posterior análise e deferimento de seus argumentos, considerando especialmente o princípio da autotutela administrativa.

Termos em que pede e espera deferimento.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2026

WASHINGTON	Assinado de forma digital
MAVIAEL BATISTA DE	por WASHINGTON
MEDEIROS:06744260	MAVIAEL BATISTA DE
456	MEDEIROS:06744260456

PROTASIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ: 12.801.601/0001-82

Washington Mavial Batista de Medeiros
Procurador
CPF: 067.442.604-56



**PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**

Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º 2284, Capim Macio
| CEP: 59.082-175 Natal/RN | CNPJ nº 12.801.601/0001-82 |
e-mail: licitacao@protour.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, n.º 2284, Capim Macio, CEP: 59.082-175, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.801.601/0001-82, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Israel José Protásio de Lima, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 182.605.434-00, nomeia e constitui como seu bastante procurador: **WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, portador da carteira de identidade nº 2411598, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF nº 067.442.604-56, com endereço profissional na Av. Roberto Freire, 2284 – Capim Macio, CEP 59082-175, Natal/RN, para representar a empresa junto à BEC, SICAF, COMPRASNET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BBMET, LICITACOES-E e demais portais de licitações unidades compradoras nas esferas municipais, estaduais e federais, podendo representa-la nas realizações de pregões, processos de licitação de qualquer modalidade, tanto eletrônico como presencial, podendo requisitar certidões, consultar processos, apresentar propostas, formular lances, interpor recursos, contra arrazoar recursos, levantar pendências, regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e declarações, retirar certidões, desistir da interposição de recursos, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, assinar declarações, assinar propostas, assinar ata de seção públicas, assinar recursos, assinar impugnações, assinar esclarecimentos, assinar propostas de preços, assinar contratos e ata de registro de preços, podendo ainda, praticar todos e quaisquer atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer tais poderes aqui conferidos para participar em pregões e todos os seus ritos e tudo mais que se faça necessário, sempre representando interesses do OUTORGANTE, ratificando ainda todos os atos até o momento praticados. Obrigam-se, ainda a observar toda a legislação aplicável contra as práticas e crimes de corrupção, em especial a lei nº 12.846/2013, bem como seu decreto nº 11.129/2022 e todos e quaisquer atos normativos e regulamentos pertinentes. **O presente mandato terá eficácia até 30 de dezembro de 2026.**

Natal/RN, 08 de janeiro de 2026

ISRAEL JOSE
PROTASIO DE
LIMA:18260543400

Assinado de forma digital
por ISRAEL JOSE PROTASIO
DE LIMA:18260543400
Dados: 2026.01.08 09:27:17
-03'00'

Israel José Protásio de Lima
Diretor
Ident. N° 195303 – SSP/RN
CPF N° 182.605.434-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2332910553



Washington Mavíael Batista de Meideiros

7 ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 3 NOME E SOBRENOME
WASHINGTON MAVIAEL BATISTA DE MEDEIROS

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2013

4 DATA LOCAL E V. DE NASCIMENTO
03/11/1989, ACARI, RN

4a DATA EMISSÃO
19/08/2022

4b VALIDADE
18/08/2032

ACC
 **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
2411598 ITPP RN

4d CPF
067.442.604-56

5 Nº REGISTRO
05725768780

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FIÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS

LINDALVA BARBOSA DE MEDEIROS

	9	10	11	12
ACC				
A			18/08/2032	
A1				
B			18/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

42570708749
 RNT712322493

RIO GRANDE DO NORTE

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido. - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir. - 3. Data e Local de Emissão / Date and Place of Issuance / Fecha y Lugar de Emisión. - 4. Data de Emissão / Issuance Date / DDMM/AAAA. - 5. Data de Emissão - Ab. Data e Validade / Issuance Date and Validity Date / Fecha y Vigencia. - 6. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Emissora. - Ad. CPF. - 5. Número de Cartão / Driver License Number / Número de Cartão - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de la Carteira de Habilitación. - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad. - Filiação / Filiação. - 12. Observações / Observations / Observaciones. - Local / Place / Lugar.

I<BRA057257687<807<<<<<<<<<<
8911034M3208184BRA<<<<<<<<<O
WASHINGTON<<BATIST<DE<MEDEIROS

PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**CNPJ/MF: 12.801.601/0001-82****Aditivo 65****Alteração e Consolidação do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, Sr. **ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 09/04/1956, portador da CNH de nº 01762796494 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **182.605.434-00**, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 544, apto. 2301, cond. residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; e Sra. **ANA CARLA PADILHA MODESTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/04/1965, portadora do RG de nº 2.687.788 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº **461.764.974-34**, residente e domiciliada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 544, apto. 2301, cond. residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200198424 em 04/05/1992, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.801.601/0001-82**, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social e aditivos da sociedade empresária limitada mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - DA ENTRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Fica neste ato estabelecido neste ato, que o sócio Sr. **ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA**, já acima qualificado, detentor de 12.911.711 (doze milhões novecentas e onze mil e setecentas e onze) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando assim R\$ 12.911.711,00 (doze milhões novecentos e onze mil e setecentos e onze reais), já integralizadas em moeda corrente e legal do país, **transfere** por venda parte de suas quotas, dando quitação neste ato aos sócios ora admitidos, Sr. **THIAGO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, nascido a 18/09/1989, portador do documento profissional de nº 12214 OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.524-92**; e Sr. **EUGENIO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido a 27/07/1992, portador da CNH de nº 05031086777 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.514-10**; ambos residentes e domiciliados na Av. Getúlio Vargas, 544, cond. residencial Issa Hazbun, apto. 2301, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; e Sra. **ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO**, brasileira, empresária, solteira, nascida a 15/12/1978, portadora da CNH de nº 05031730012 DETRAN/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **028.468.794-43**, residente e domiciliada na Travessa Amintas Barros, 53, apto. 801, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-475.

**Cláusula 2ª - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, em razão da entrada de sócios e transferência de quotas, fica com seu valor inalterado de R\$ 13.411.711,00 (treze milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos e onze reais), divididos em 13.411.711 (treze milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos e onze) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente e legal do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	PERCENTUAL %	QUOTAS	CAPITAL SUBSCRITO
ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA	6,00%	821.711	R\$ 821.711,00
ANA CARLA PADILHA MODESTO	4,00%	500.000	R\$ 500.000,00
THIAGO MODESTO PROTÁSIO	37,5%	5.040.000	R\$ 5.040.000,00
EUGENIO MODESTO PROTÁSIO	37,5%	5.040.000	R\$ 5.040.000,00
ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO	15,00%	2.010.000	R\$ 2.010.000,00
TOTAL GERAL	100,00%	13.411.711	R\$ 13.411.711,00

Cláusula 3ª – DIVISÃO DAS QUOTAS, PROTEÇÃO, RESPONSABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO

As quotas sociais transferidas nesta oportunidade, bem como as que vierem a ser subscritas ou incorporadas em decorrência de aumentos de capital ou bonificações, são gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, em caráter vitalício e irrevogável, nos termos do Código Civil. Tal gravame visa assegurar a integridade do patrimônio familiar e a manutenção da *affectio societatis*, impedindo que as quotas sejam dadas em garantia, penhoradas por dívidas dos sócios ou integradas ao patrimônio de cônjuges, independentemente do regime de bens adotado.

Parágrafo primeiro em caso de penhora judicial de quotas, a Sociedade ou os sócios remanescentes terão o direito de remi-las pelo valor de seu patrimônio líquido contábil, apurado em balanço de determinação levantado especificamente para este fim, com o intuito de preservar o caráter *intuitu personae* da sociedade e impedir o ingresso de terceiros estranhos ao grupo familiar originário.

Parágrafo segundo É vedado aos sócios constituir quaisquer ônus reais ou pessoais sobre suas cotas, como penhor, cessão fiduciária, usufruto, promessa de venda ou qualquer outra forma de garantia ou alienação, salvo com anuência dos demais sócios.

Parágrafo terceiro Caso algum sócio transfira gratuitamente cotas a herdeiros ou familiares, poderá constar em instrumento público de doação a **cláusula de reversão**, nos termos do art. 547 do Código Civil, não produzindo efeitos automáticos no contrato social, salvo mediante alteração contratual assinada por todos.

Parágrafo quarto As quotas sociais objeto de cessão ficam gravadas com cláusula resolutiva expressa, de modo que, no caso de descumprimento, pelo sócio cessionário, de quaisquer obrigações previstas neste contrato social, especialmente a tentativa de alienação, cessão ou oneração das quotas sem autorização dos demais sócios, as quotas retornarão automaticamente ao patrimônio do sócio cedente.

Parágrafo quinto O Sócio Cedente reserva-se o direito potestativo de arrepender-se da presente cessão, operando-se a resolução do negócio jurídico por sua exclusiva vontade, no prazo de 35 (trinta e cinco) anos. Exercido o direito de arrependimento mediante notificação extrajudicial, as quotas retornarão automaticamente ao patrimônio do Cedente, independentemente de anuência dos Cessionários, devendo a Sociedade proceder à alteração contratual pertinente em até 30 dias, sob pena de multa diária.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivos não modificadas pela presente alteração contratual.

Em decorrência das alterações ocorridas no conteúdo e forma efetivada, consolida-se o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA

CNPJ/MF: 12.801.601/0001-82

Sr. **ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 09/04/1956, portador da CNH de nº 01762796494 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **182.605.434-00**, residente e domiciliado na Av. Presidente Getúlio Vargas, 544, apto. 2301, cond. residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; e Sra. **ANA CARLA PADILHA MODESTO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/04/1965, portadora do RG de nº 2.687.788 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº **461.764.974-34**, residente e domiciliada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 544, apto. 2301, cond. residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; e Sr. **THIAGO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação total de bens, nascido a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AC

TP

CR

18/09/1989, portador do documento profissional de nº 12214 OAB/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.524-92**; e Sr. **EUGENIO MODESTO PROTÁSIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, nascido a 27/07/1992, portador da CNH de nº 05031086777 DETRAN/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **067.513.514-10**; ambos residentes e domiciliados na Av. Getúlio Vargas, 544, cond. residencial Issa Hazbun, apto. 2301, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360; e Sra. **ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO**, brasileira, empresária, solteira, nascida a 15/12/1978, portadora da CNH de nº 05031730012 DETRAN/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **028.468.794-43**, residente e domiciliada na Travessa Amintas Barros, 53, apto. 801, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59054-475; únicos sócios da sociedade limitada denominada **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, CEP 59078-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob NIRE 24200198424 em 04/05/1992, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.801.601/0001-82**, resolve, consolidar o contrato social da sociedade empresária limitada mediante as cláusulas seguintes:

Capítulo I

Denominação, Foro, Sede, Objeto e Prazo.



Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com foro jurídico na cidade de Natal/RN, e sua sede e domicílio na mesma cidade na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-175, e sua **filial** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.801.601/0013-16** e NIRE 26900499119, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1206, sala 301, cxpst. 77, cond. Empresarial Casa Grande Rosa e Silva, Aflitos, Recife/PE, CEP 52050-345; e sua **filial** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.801.601/0017-40** e NIRE 25900462672, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 1345, salas 211 e 210, cxpst. 233, Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-020; e sua **filial** inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.801.601/0018-20** e NIRE 26902062958, situada na Av. Cardoso de Sá, 860, térreo, loja 005, Cidade Universitária, Petrolina/PE, CEP 56302-110, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração.

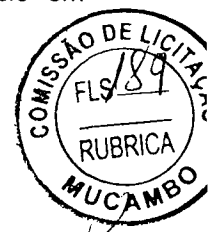
Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é o de:

- **7711-0/00** - Locação de automóveis, **sem** condutores, de veículos leves e pesados tais como: veículo tipo ônibus, veículo tipo micro-ônibus, veículo tipo carros de passeios, veículos tipo caminhões truck, veículos tipo caminhão guincho, veículo tipo caminhão guindaste, veículo tipo caminhão caçamba;
- **4923-0/02** - Locação de automóveis, **com** condutores, de veículos leves e pesados tais como: veículo tipo ônibus, veículo tipo micro-ônibus, veículo tipo carros de passeios, veículos tipo caminhões truck, veículos tipo caminhão guincho, veículo tipo caminhão guindaste, veículo tipo caminhão caçamba.

AC

TP

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo início em 25/11/1987.



Capítulo II

Capital, Subscrição e Integralização.

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 13.411.711,00 (treze milhões quatrocentos e onze mil setecentos e onze reais) equivalente a 13.411.711 (treze milhões quatrocentas e onze mil setecentas e onze) quotas, ao valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social, são subscritas pelos sócios em moeda corrente e legal do país são distribuídas da seguinte forma e proporção:

SÓCIO	PERCENTUAL %	QUOTAS	CAPITAL SUBSCRITO
ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA	6,00%	821.711	R\$ 821.711,00
ANA CARLA PADILHA MODESTO	4,00%	500.000	R\$ 500.000,00
THIAGO MODESTO PROTÁSIO	37,5%	5.040.000	R\$ 5.040.000,00
EUGENIO MODESTO PROTÁSIO	37,5%	5.040.000	R\$ 5.040.000,00
ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO	15,00%	2.010.000	R\$ 2.010.000,00
TOTAL GERAL	100,00%	13.411.711	R\$ 13.411.711,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Capítulo III

Divisão das Quotas, Proteção, Responsabilidade, Administração e Deliberação.

Cláusula 6ª As quotas sociais transferidas nesta oportunidade, bem como as que vierem a ser subscritas ou incorporadas em decorrência de aumentos de capital ou bonificações, são gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade, em caráter vitalício e irrevogável, nos termos do Código Civil. Tal gravame visa assegurar a integridade do patrimônio familiar e a manutenção da *affectio societatis*, impedindo que as quotas sejam dadas em garantia, penhoradas por dívidas dos sócios ou integradas ao patrimônio de cônjuges, independentemente do regime de bens adotado.

AC

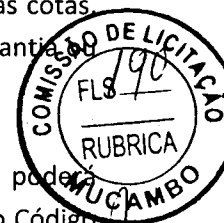
TP

CR

Parágrafo primeiro em caso de penhora judicial de quotas, a Sociedade ou os sócios remanescentes terão o direito de remi-las pelo valor de seu patrimônio líquido contábil, apurado em balanço de determinação levantado especificamente para este fim, com o intuito de preservar o caráter *intuitu personae* da sociedade e impedir o ingresso de terceiros estranhos ao grupo familiar originário.

Parágrafo segundo É vedado aos sócios constituir quaisquer ônus reais ou pessoais sobre suas cotas, como penhor, cessão fiduciária, usufruto, promessa de venda ou qualquer outra forma de garantia, alienação, salvo com anuência dos demais sócios.

Parágrafo terceiro Caso algum sócio transfira gratuitamente cotas a herdeiros ou familiares, poderá constar em instrumento público de doação a **cláusula de reversão**, nos termos do art. 547 do Código Civil, não produzindo efeitos automáticos no contrato social, salvo mediante alteração contratual assinada por todos.



Parágrafo quarto As quotas sociais objeto de cessão ficam gravadas com cláusula resolutiva expressa, de modo que, no caso de descumprimento, pelo sócio cessionário, de quaisquer obrigações previstas neste contrato social, especialmente a tentativa de alienação, cessão ou oneração das quotas sem autorização dos demais sócios, as quotas retornarão automaticamente ao patrimônio do sócio cedente.

Parágrafo quinto O Sócio Cedente reserva-se o direito potestativo de arrepender-se da presente cessão, operando-se a resolução do negócio jurídico por sua exclusiva vontade, no prazo de 35 (trinta e cinco) anos. Exercido o direito de arrependimento mediante notificação extrajudicial, as quotas retornarão automaticamente ao patrimônio do Cedente, independentemente de anuência dos Cessionários, devendo a Sociedade proceder à alteração contratual pertinente em até 30 dias, sob pena de multa diária.

Cláusula 7ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Os sócios podem designar administradores não sócios (art. 1.061 do CC), para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade será exercida isoladamente ao sócio administrador sócio Sr. **ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA**, que representara as suas funções na sociedade e em todos os negócios de exclusivo e absoluto interesse da mesma, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações sociais da empresa e representando-a judicial e extrajudicialmente, passiva e ativamente.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AC

TP

CR

§1º É vedado ao(s) administrador(es) o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, tais como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, do administrador ou de terceiros em prejuízo da sociedade.

§2º O(s) sócio(s) e/ou administrador(es) que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo primeiro, ficará(ão) individualmente responsável(eis) pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Capítulo IV

Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula 10ª - O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) A distribuição de lucros somente poderá ocorrer após a apuração do resultado contábil do exercício ou de período intermediário, com base em demonstrações contábeis regularmente elaboradas, observada a legislação societária e fiscal vigente.
- b) A deliberação que aprovar a distribuição desproporcional deverá indicar expressamente os percentuais atribuídos a cada sócio, podendo tais percentuais variar a cada exercício ou período, conforme deliberação específica, desde que respeitada a vedação à exclusão total de sócio da participação nos lucros, nos termos do parágrafo único do artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo único - Fica vedada qualquer distribuição de lucros que comprometa a integridade do capital social ou a continuidade das atividades da sociedade.

Capítulo V

A Retirada ou Sucessão de Sócios.

Cláusula 11ª - Na eventualidade de falecimento, interdição, inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, não acarretará a sua dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrada na Junta Comercial.

§1º em caso de falecimento de qualquer dos compradores antes do vendedor, as quotas por este transmitidas retornarão automaticamente ao patrimônio do vendedor, não integrando o inventário do comprador falecido, mediante a competente alteração contratual e demais providências legais cabíveis.

[Assinatura]

[Assinatura]

AC

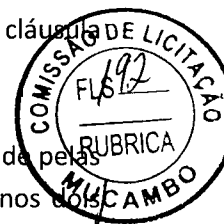
TP

CR

§2º Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade, os sócios deverão, na forma da lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§3º Por qualquer motivo que seja a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula 13ª.

§4º A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.



Cláusula 12ª - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

§1º Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§2º Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13ª deste contrato.

§3º Somente com a recusa dos sócios remanescentes (expressa ou tacitamente) da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas à pessoa estranha à sociedade.

§4º O sócio não pode ser substituído, no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula 13ª - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

Capítulo VI Dissolução, Desimpedimento e Divergência.

Cláusula 14ª - Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos previstos no Art. 1.033 do Código Civil.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AC

TP

CR

Cláusula 15ª - Os sócios administradores declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no §1º do art. 1.011 do Código Civil, que os impeçam de exercer atividades empresariais ou figurarem como administradores de sociedade empresária limitada.

Cláusula 16ª - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406 de 10-01-2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76 (Lei das S/A).

E por estarem assim justas e contratadas, todas assinam o presente instrumento elaborado em via única para que surtam seus efeitos legais.

Natal/RN, 12 de dezembro de 2025.



ISRAEL JOSÉ PROTÁSIO DE LIMA



ANA CARLA PADILHA MODESTO



EUGENIO MODESTO PROTÁSIO

Thiago Modesto Protásio

THIAGO MODESTO PROTÁSIO

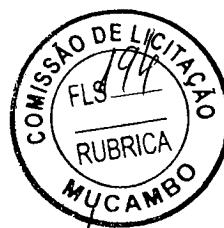


ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 23 Dezembro 2025, 09:48:08



Status: Assinado

Documento: Protasio - ADITIVO 65.Pdf

Número: 27154dff-af53-4c7c-88f3-477410f36fa8

Data da criação: 22 Dezembro 2025, 13:52:55

Hash do documento original (SHA256): 12b90646519b32dd040caa91a9707e37452041fc92e594f82403febfe48ba2a9

Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ISRAEL JOSE PROTASIO DE LIMA

Data e hora da assinatura: 23/12/2025 09:23:06

Token: 4bede257-75db-49d9-877a-cd839bf6cac9

Assinatura

ISRAEL JOSE PROTASIO DE LIMA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5584988650321

E-mail: israel@protour.com.br

Localização aproximada: -5.781333, -35.196288

IP: 177.89.20.111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 26_1_0 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) EdgiOS/143.0.3650.82

Version/26.0 Mobile/15E148 Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

EUGENIO MODESTO PROTASIO

Data e hora da assinatura: 23/12/2025 09:23:50

Token: 74c3c93e-19d6-40ff-9a86-06bb888f7b6f

Assinatura

Eugenio modesto Protasio

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5584991954764

E-mail: eugenioprotasio@protour.com.br

Localização aproximada: -5.780919, -35.196169

IP: 177.173.232.120

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148

Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

ANA CARLA

Data e hora da assinatura: 23/12/2025 09:48:07

Token: 79022892-ec43-484e-9007-9aceb6f2736c

Assinatura

Ana Carla

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5584988650323

E-mail: anacarla@protour.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -5.781172, -35.196223

IP: 177.89.20.111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148

Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 27154dff-af53-4c7c-88f3-477410f36fa8, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 27154dff-af53-4c7c-88f3-477410f36fa8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 23 Dezembro 2025, 09:48:08



Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

THIAGO MODESTO PROTÁSIO

Data e hora da assinatura: 23/12/2025 09:47:37

Token: 1f961d58-66d0-465e-834c-99ae9e9fdca0

Thiago Modesto Protásio

Thiago Modesto Protásio

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5584981276766

E-mail: thiagoprotasio@protour.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.89.20.111

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X)

AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.1 Mobile/15E148

Safari/604.1

Assinado via ZapSign by Truora

Assinatura

ANNE CAROLINE

Data e hora da assinatura: 23/12/2025 09:28:37

Token: b6291c62-b90a-44fe-addd-777cbf059857

APC

Anne Caroline

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5584988460782

E-mail: protasio.carol@gmail.com

Localização aproximada: -6.237778, -35.062054

IP: 187.61.184.92

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML,

like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 27154dff-af53-4c7c-88f3-477410f36fa8, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 27154dff-af53-4c7c-88f3-477410f36fa8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE PINHEIRO LOPES, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 6603, inscrito no CPF n° 02428103490, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02428103490	6603	ANDRE PINHEIRO LOPES



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2026 13:53 SOB N° 20250914727.
PROTOCOLO: 250914727 DE 29/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600066907. CNPJ DA SEDE: 12801601000182.
NIRE: 24200198424. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2025.
PROTASIO LOCACAO E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TRINIDAD EN TOTO E TERRITÓRIO NACIONAL

3425508409

3425508409

RÍO GRANDE DO NORTE

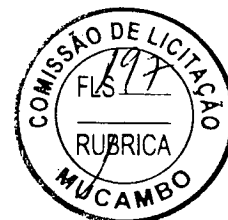
2. a. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - b. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Lugar de Nascimento - c. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - d. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - e. Validez Nacional / Validity National / Validez Nacional - f. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificação - g. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Registro da CNH - h. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação - i. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - j. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA017627964<945<<<<<<<<<<
5604090M3012084BRA<<<<<<<<<<O
ISRAEL<<JOSE<PROTASIO<DE<LIMA<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



INVESTIR EM TODA A TRADIÇÃO NACIONAL

3396572370

3396572370

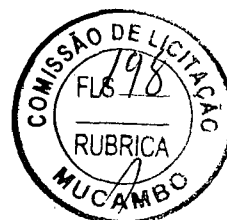
RIO GRANDE DO NORTE

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Emissão / Date of Issue / Fecha de Emisión – 4. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo – 5. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación – 6. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificación – 7. Issuante / Issuance Authority / Emisor / Issuance Authority / Autoridad Expedidora – 8. CPF – 9. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso da Conducir – 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Vehicle Class / Categoría de Vehículos de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 11. Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA050310867<770<<<<<<<<<
9207271M3509076BRA<<<<<<<<<6
EUGENIO<<MODESTO<PROTASIO<<<<

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VALHA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS

3242345560

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
THIAGO MODESTO PROTASIO

3º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

4º DATA EMISSÃO
28/12/2023

4º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

4º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

4º CPF
067.513.524-92

5º 1º REGISTRO
04433922296

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN



7 ASSINATURA DO PORTADOR

1º HABILITAÇÃO
20/08/2008

2º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

3º DATA EMISSÃO
28/12/2023

3º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

3º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

3º CPF
067.513.524-92

4º 1º REGISTRO
04433922296

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/1989, PETROLINA, PE

2º DATA EMISSÃO
28/12/2023

2º VALIDADE
27/12/2033

ACC

D

2º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
12214 OAB RN

2º CPF
067.513.524-92

3º 1º REGISTRO
04433922296

10 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

13º OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

1º DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/09/

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión / Documento Identitário / Identity Document / Documento de Identificación / Validação / Validity / Auto-Documento / Identity Document - Orgão emissor / Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - Adm. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de la Categoría - Categoria dos Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044339222<968<<<<<<<<<
8909187M3312278BRA<<<<<<<<<2
THIAGO<<MODESTO<PROTASIO<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANA CARLA PADILHA MODESTO

1º HABILITAÇÃO
11/07/1983



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/04/1965, PETROLINA, PE

4a DATA EMISSÃO
01/07/2025

4b VALIDADE
30/06/2030

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
2687788 SSP PE

4d CPF
461.764.974-34

5 Nº REGISTRO
03594745403

6 CAT HAB
B

7 ASSINATURA DO PORTADOR



NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
FRANCISCO DA SILVA MODESTO

MARIA LIGIA POMBO PADILHA MODESTO

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B				
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50180487336
RN79058198

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Birth DOBMMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYYY / Fecha de Vigencia - 5. Categoria / License Category / Categoría - 6. Documento de Identificação / Identity Document / Documento de Identificación - 7. Autoridade Expedidora - 8d. CPF - 9. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro del CNH - 10. Categoria de Veículos da Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filial / Filial - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA035947454<032<<<<<<<<<<
6504278F3006302BRA<<<<<<<<<<4
ANA<<CARLA<PADILHA<MODESTO<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 5 NOME E SOBRENOME

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO

1º HABILITAÇÃO

22/01/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/12/1978, NATAL, RN

4a DATA EMISSÃO

24/06/2025

4b VALIDADE

23/06/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1632610 ITEP RN

4d CPF

028.468.794-43

5 Nº REGISTRO

05031730012

9 CAT HAB

D

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

7 ASSINATURA DO PORTADOR



10

ACC

A

A1

B

B1

C

C1

11

23/06/2035

12

10

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

11

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

NATAL, RN

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

05863046814

RN719035988

RIO GRANDE DO NORTE

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth/Datam ogortniny i Mesto Narodzeni / Fecha y Lugar del Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date/Datam vydani / Fecha de Emisión - 4b. Data da Habilitação / Expiration Date/Datam vypraveni / Validez hasta / 4c. - 4c. Document Identities - Original Identity / Identidad Original / Documento de Identificación - 5. Categoria de Veículos / Vehicle Categories / Categorías de Vehículos - 6. Categorias de Veiculos / Categories of Vehicles / Categorías de Vehículos - 7. Número de Permissão de Condução / Driving License Number / Número de Permiso de Conducir - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Vehículos de la Cartilla de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Carteira/Licença/Licencia - 10. Observações/Observations/Observaciones-Localiz./Place/Location

I<BRA050317300<120<<<<<<<<<<
7812156F3506237BRA<<<<<<<<<<4
ANNE<<CAROLIN<PEREIRA<PROTASIO